



Protocolo 41- 7.058/2022

De: Vania P. - OSC

Para: SAS - Secretaria de Assistência Social

Data: 30/03/2023 às 14:41:21

Setores envolvidos:

SAS, SAS-DPGA, DCL, PROT, PESSOAL - Cássia, TRIB. - Cássia, TERCEIRO SETOR, OSC, GP

Repasse público ao terceiro setor

Segue para assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social _ Clélia Regina B. Tomazzini

—

At. te.

Vania Cristina Perosso Rocha

Secretaria da Assistência Social

Responsável pela Gestão de Parcerias_3º Setor

Anexos:

PCA__MUNICIPAL_2022_CAC.pdf

PARECER CONCLUSIVO ANUAL

Termo de Colaboração
MUNICIPAL
EXERCÍCIO 2022

OSC: Casa do Aprendiz Cidadão CNPJ:- 51.394.872/0001-12

Responsável (1): Luiz Antônio Miguel Ferreira CPF 017.736.838-10

Responsável (2): - CPF -

Examinando a Prestação de Contas dos recursos recebidos e as comprovações apresentadas, a OSC acima citada recebeu **PARECER FAVORAVEL**, conforme os itens abaixo relacionados, de acordo com o disposto no Artigo 200 das Disposições Específicas das instruções nº 01/2020 _ Atualizada pela Resolução 11/2021 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- I. A OSC está localizada na **Rua Domingos de Moraes, 476 – Vila Roberto CEP 19013-180**, neste município, e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Funciona regularmente conforme constatado através de monitoramento (relatórios circunstanciados, relação nominal dos atendidos, visitas à Entidade realizadas pelo gestor da parceria e reuniões com a Equipe Técnica da Entidade) efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Finalidade estatutária da Entidade: Artigo 2º:- A Casa do Pequeno Trabalhador tem por finalidade a capacitação e inserção do jovem no mercado de trabalho, cuja faixa etária esteja compreendida entre 14 anos e menor de 24 anos, que celebra contrato de aprendizagem de acordo com o Decreto nº 5.598 de 01 de dezembro de 2005, nos termos da Lei 10.097/00 e Portaria 615 do Ministério do Trabalho. A formação técnica – profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios: Preparar para o exercício da Cidadania e qualificá-lo; Assegurar formação técnico-profissional metódico; Atendimento aos membros de sua família através de equipe composta por Psicóloga, Assistente Social e Pedagoga; Incentivo à convivência familiar e comunitária; Integração do adolescente na faixa etária de 14 a 18 anos, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (E.C.A) em seu artigo 68º jovens de 18 a 24 anos no mercado de trabalho, mediante bolsa educativa, no valor de 01 (um) salário mínimo vigente ou proporcional, além do devido registro profissional em carteira e acompanhamento sistemático das atividades; Desenvolvimento e formação de sua personalidade, respeitando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento ao adolescente e aprendiz na faixa compreendida entre 14 e 18 anos; Acompanhar o rendimento escolar, prevenindo ocorrências e ou evasão. Parágrafo Único:- Sem prejuízo das atividades mencionadas no caput, poderá ser firmado convenio com entidades públicas ou privadas, para a contratação de serviços além da modalidade jovem aprendiz, visando a inserção de jovens no mercado de trabalho. Eventuais receitas serão destinadas única e exclusivamente custeio da entidade observando-se sempre as necessidades essenciais para sua manutenção. Constitui OBJETO desta parceria: Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Crianças e Adolescentes _Proteção Básica**
- II. O Valor pago através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** foi repassado à OSC em **2022** em Parcelas Mensais, conforme informações abaixo relacionadas.

Número do Ajuste:- 103/2022

Fonte de Recurso:- 03

Valor do Ajuste:- R\$ 55.000,00

Rendimentos:- 53,39

Número do Processo Administrativo:- 3818/2022

Número do Protocolo 1DOC:- 7058/2022

Número do Empenho:- 6512/2022

Mês de Referência

Data de Repasse

Doc. De Crédito

Valor

Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, 491 – Jardim Marupiaira – CEP: 19060-020

vania_pcsas@pprudente.sp.gov.br

www.presidenteprudente.sp.gov.br

Abril	29/04/2022	1289	6000,00
Maio	10/05/2022	1453	6000,00
Junho	07/06/2022	1882	6000,00
Julho	08/07/2022	2381	6000,00
Agosto	05/08/2022	2780	6000,00
Setembro	09/09/2022	3292	6000,00
Outubro	11/10/2022	3818	6000,00
Novembro	10/11/2022	4276	6000,00
Dezembro	06/01/2023	26	7000,00

- III. Data de Entrega das Prestações de Contas:- **09/05/2022_05/09/2022_24/02/2023**
- IV. Recurso próprio aplicado:- R\$ 165,89_Valor Global Aplicado na Parceria:- R\$ 55.219,28
- V. Valor devolvido ao Município conforme comprovantes anexos à prestação de contas no valor de R\$ **1.913,28** _ Sendo R\$ **0,78 Glosados e R\$ 1.912,50 Não Utilizados.**
- VI. A Aplicação do Recurso está em conformidade com o Objeto do repasse e o respectivo Plano de Trabalho proposto. Os resultados foram alcançados executando as atividades propostas e atendendo as metas que foram pactuadas, monitoradas através de prestações de contas nominais mensais e relatórios circunstanciados semestrais anexados na prestação de contas, assim como também a conferência das Prestações de Contas Financeiras.
- VII. As cláusulas pactuadas foram cumpridas a contento demonstrando eficiência, eficácia e efetividade.
- VIII. Os documentos apresentados pela OSC _ assinados pelo Presidente e Contador da beneficiária atestando sua contabilização, foram conferidos, carimbados, devolvidos a OSC e encontram-se disponíveis para averiguação caso necessária, assim como se encontra nesta secretaria a Relação de Documentos apresentados atestando os gastos efetuados com recursos da parceria.
- IX. Os documentos originais possuem a identificação da OSC beneficiária, o tipo de repasse e o número do ajuste bem como o órgão convenente.
- X. A OSC atestou a regularidade quando ao pagamento de recolhimento trabalhista, pois foram apresentadas junto aos recibos para recebimento das parcelas mensais as certidões atualizadas (CND e FGTS), sendo apresentadas ainda, as guias de pagamentos junto às prestações de contas financeiras quando do pagamento de RH.
- XI. As despesas efetuadas com os recursos repassados atendem aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade ao Município que ao repassar Recursos para a OSC já constituída não precisou dispor de recursos para a implantação do Serviço que traria um custo de alto valor, uma vez que seria necessária a construção de espaços físicos e contratação efetiva de funcionários.
- XII. O Controle Interno do Órgão Concessor é representado por **Luana Lopes Coev_CPF 431.062.318-23.**
- XIII. As visitas *in loco* foram realizadas pela Gestora da Parceria Sarita Ribeiro da Silva _ conforme relatórios anexos ao protocolo 1DOC.
- XIV. Conforme Decreto Municipal nº 28.092/2017 e nº 31.526/2021 assina esse Parecer a Secretária Municipal de Assistência Social.

Presidente Prudente, **30 de Março de 2023.**

Clélia Regina Barbalho Tomazini
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 058.842.188-00